



CAMPO LARGO

LEI Nº 2796.

Publicado no Jornal Diário Oficial
do Município de Campo Largo,
nº 677 Página: 11
Data: 13 / 05 / 16

Data: 12 de Maio de 2016.

Ementa: *Cria o serviço de Disque-Denúncia contra qualquer tipo de violência, abuso sexual e pornografia infantil cometido contra crianças e adolescentes e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica criado o serviço de Disque-Denúncia contra qualquer tipo de violência, abuso sexual e pornografia infantil cometido contra crianças e adolescentes, por meio de telefone com chamadas gratuitas.

Art. 2º O serviço de Disque-Denúncia será instalado em repartição própria da Secretaria Municipal de Segurança e contará com funcionários especialmente treinados e designados para esse fim.

Art. 3º Recebida a ligação, o atendente comunicará o teor da denúncia aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

Art. 4º Todos os atendimentos feitos pelo Disque-Denúncia serão devidamente registrados em boletim próprio, previamente confeccionado, para fins de estatísticas e informações.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar os convênios, contratos e termos de cooperação necessários com os órgãos e entidades afins para a implantação e o cumprimento desta lei.

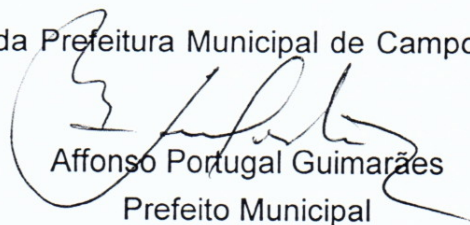


CAMPO LARGO

Art. 6º Caberá a Secretaria Municipal de Segurança, mediante ato próprio, baixar as demais normas visando a implantação e as execuções da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 12 de Maio
de 2016.


Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal